



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01237 - 48Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.120/2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara do Município de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Sanciono a Seguinte Lei, com base na Lei Federal nº 4320/64 Lei Complementar 101/2000 e na Lei orgânica Municipal:

TITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - O Orçamento Fiscal **Município de Santa Tereza do Oeste Estado do Paraná**, para o Exercício de 2019, abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos Centralizados, ESTIMA a Receita e *FIXA* a Despesa em igual importação assim Distribuídos:

– Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Fundos Centralizado, é de R\$ 43.930.819,71 (quarenta e três milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e dezenove reais, setenta e um centavos).

TITULO II DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL CAPITULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

ART. 2º - A Receita Total dos Orçamentos Fiscal Administração é R\$ R\$ 43.930.819,71 (quarenta e três milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e dezenove reais, setenta e um centavos) decorrentes da arrecadação Tributária Municipal, Transferências da União e Estado, Contribuições, Convênios, demais receitas Correntes e capital, na forma da Legislação vigente, conforme desdobramentos e categorias a seguir:

I - ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R\$
RECEITAS CORRENTES	40.058.967,71
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	7.500.043,10
Receitas de Contribuições	920.000,00
Receita Patrimonial	245.483,57
Receitas de Serviços	68.900,00
Transferências Correntes	45.147.210,47
Outras Receitas Correntes	100.900,00
(-) Deduções das Transferências Correntes – Fundeb.	-5.088.242,76
RECEITAS DE CAPITAL	3.871.852,00
Operações de Créditos	715.280,00
Alienação de Bens	20.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01237 - 48Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Transferências Capital (Convênios)	3.136.572,00
TOTAL	R\$ 43.930.819,71

CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

ART. 3º - A Despesa Total Fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social em igual Valor com a Receita Estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I-ORGÃOS	Valor R\$
LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.250.000,00
Governo Municipal	1.247.300,00
Secretaria de Planejamento	325.500,00
Secretaria De Administração	2.213.900,00
Secretaria de Fazenda e Finanças	3.278.000,00
Secretaria de Educação	11.181.815,00
Secretaria de Cultura e Turismo	241.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	658.100,00
Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde	9.406.367,00
Secretaria Municipal de Assistência Social/ FMAS/FMDCA	3.171.810,31
Secretaria de Infraestrutura	4.540.300,00
Secretaria de Agricultura	3.818.227,40
Secretaria de Meio Ambiente	1.016.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	174.500,00
Secretaria de Segurança Pública	203.000,00
Reserva de Contingência	205.000,00
TOTAL	R\$ 43.930.819,71

CAPITULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

ART. 4º - Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e no disposto do artigo 167 CF e nas condições e limite assim especificado:

I- Até o limite de 40% (quarenta por cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;

II- Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior,

III- para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01237 - 48Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Primeiro - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III.

Parágrafo Segundo: Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.

CAPITULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ART. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de acordo com a legislação vigente.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 6º - Em decorrência das Mudanças da Contabilidade aplicada ao Setor Público , instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná , ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e Descentralizados , autorizados adequar Despesas, Fontes de Recursos, Elementos, Receitas (Rubricas) em conformidade com os Atos normativos, mediante ato próprio na abertura do Exercício de 2019.

Parágrafo único: as adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

ART. 7º - Os Anexos que integram esta Lei, Compatibilizam e atualizam o Anexo I – Lei Municipal nº. 2056 / 2017 – PPA – Plano Plurianual relativo a Programas, Ações, Projetos e Atividades, metas Físicas e Financeiras para o Exercício de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentaria, Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais com Orçamento Publico em atendimento a Legislação Vigente.

ART. 8º - Integram esta Lei os Anexos s definidos na Lei Federal 4.320/1964

ART. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em, 06 de dezembro de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)